

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

EMATER-MG/CONTROLADORIA
0244.1.01.7279.00
LIGAÇÃO
0244.1.01.3510.00
VENC. 30 / 09 / 2021
GESTOR UR. Pouso Alegre

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

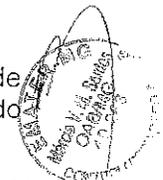
O **MUNICÍPIO** de Espírito Santo Do Dourado, com sede na Avenida Antonio Paulino nº 47, centro, CEP-37566-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.900/0001-08, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu prefeito, Sr. Benedito Pereira De Matos, brasileiro, casado, portador do RG n.º M-5.144.664 e CPF n.º 314.369.946-91, residente e domiciliado na Avenida João Serapião Mateus-49, Espírito Santo Do Dourado-MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo gerente da Unidade Regional de Pouso Alegre, Fábio Firmo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº M-3.867.240 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 560.182.316-20, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Braga Domingues, 201, Rosário em Turvolândia- MG, ajustam e assinam o presente Convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – A **EMATER-MG**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704,

desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos governos federal e estadual, um programa de desenvolvimento do setor rural; no Município de **Espírito Santo Do Dourado**, de comum acordo, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

**SEGUNDA** – São objetivos gerais do presente convênio:

1. Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. Conjugar esforços e recursos do **MUNICÍPIO** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

3. Conservar, de forma planejada, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. Capacitar pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
5. Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
6. Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. Definir um Plano de **ATER** – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

**TERCEIRA – A EMATER–MG se compromete a:**

1. Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, com o **MUNICÍPIO** e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
3. Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.
5. Capacitar mão de obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção.
6. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

7. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.
8. Assessorar o **MUNICÍPIO** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos que possam viabilizá-los.
9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados, que será formada por um Técnico de Nível Superior.
10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.
11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste Convênio.
12. Elaborar, apresentar e discutir com o **MUNICÍPIO**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.
13. Apresentar, anualmente, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior.

**QUARTA – O MUNICÍPIO se compromete a:**

1. Incluir nos seus orçamentos anuais a importância destinada à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município de Espírito Santo Do Dourado, nunca inferior a **1,44%** (Um vírgula quarenta e quatro pontos percentuais) de sua cota do Fundo de Participação dos Municípios – **FPM**.
2. Transferir à **EMATER-MG** os recursos referidos no item anterior por meio de crédito na conta nº 755.211-4 do Banco do Brasil S.A. Agências 1615-2 – Inconfidentes, Belo Horizonte-MG, mediante carta autorizadora, a partir da data de assinatura deste Convênio, na medida do recebimento das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – **FPM**, guardada a proporção de **1,44%** (Um vírgula quarenta e quatro pontos percentuais) sobre o valor de cada parcela recebida.
3. Colocar à disposição da **EMATER-MG**, pelo prazo de vigência do Convênio, os bens julgados necessários, de comum acordo entre as partes, em comodato, conforme Termo de Recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

4. Colocar à disposição da EMATER-MG, pelo prazo de vigência do Convênio, salas e instalações apropriadas, gratuitamente, para o bom funcionamento de sua Unidade de Trabalho no Município.
5. Ceder, sem qualquer ônus para a EMATER-MG, uma secretária e uma servente pelo prazo de vigência deste Convênio.

**QUINTA** – Poderá derivar do presente **CONVÊNIO** termos de cessão de uso de bens móveis, de forma gratuita ou onerosa ao **MUNICÍPIO**, ou outras entidades locais, sempre com a participação desse, e que visem concretizar a assistência prevista neste convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Referida cessão será objeto de termo próprio, com a participação do **MUNICÍPIO**, perdurando pelo tempo deste **CONVÊNIO**, mês

mo que nas prorrogações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo denúncia do presente **CONVÊNIO** pelo

**MUNICÍPIO** caberá a esse comunicar à entidade cessionária para que a devolução do bem seja feita no prazo previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA**.

**SEXTA** – Observada a legislação vigente, o valor estipulado nos itens 1 e 2 da cláusula quarta poderá sofrer alteração, quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido.

**SÉTIMA** – Em caso de descumprimento pelo **MUNICÍPIO** nos itens 1 e 2 da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 60 (sessenta) dias, após o vencimento da primeira parcela, e não havendo negociação desta dívida, a **EMATER-MG** poderá suspender as atividades ou rescindir o convênio.

7.1- Caso o município tenha as atividades suspensas em decorrência de inadimplemento, não será inserido em ações de iniciativa própria da EMATER-MG.

**OITAVA** – A **EMATER-MG** poderá inscrever o **MUNICÍPIO** em órgãos de proteção ao crédito público em caso de inadimplemento das parcelas deste convênio.

**NONA** – O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objetos deste Convênio.

**DÉCIMA** – As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pelo **MUNICÍPIO** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de Espírito Santo Do Dourado pela **EMATER-MG**, cabendo a ela a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para desenvolvimento normal de seus trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

**DÉCIMA PRIMEIRA** – O **MUNICÍPIO** atenderá as despesas decorrentes da execução deste convênio, por meio de recursos financeiros estimados em R\$ 84.750,00,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), correndo as despesas à conta da

Dotação Orçamentária nº 02.03.20.606.0008.2.015.3330.41.00 para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

**DÉCIMA SEGUNDA** – O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$ 423.750,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

**DÉCIMA TERCEIRA** – A publicação deste Convênio, em extrato, será feita pelo **MUNICÍPIO**, na forma legal.

**DÉCIMA QUARTA** – Fica vedada às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DÉCIMA QUINTA** – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art 57, II, Lei nº 8.666/93, todavia poderá ser alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

**DÉCIMA SÉXTA** – Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

**DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente

instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Espírito Santo Do Dourado, 01 de Outubro de 2016



*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

*Benedito*

Benedito Pereira De Matos

Prefeito Municipal De Espírito Santo Do Dourado

*Fábio*

Fábio Firmo

Gerente Regional Da EMATER-MG

Testemunhas:

*Helena*

Nome: Helena Helena de Siqueira

CPF: 375600856.87

*Genesina*

Nome: Genesina Aparecida Silveira

CPF: 314.313.566-20

